Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024 às 17:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6719893: LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 748, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Braço do Norte

MUNICÍPIO

Braço do Norte

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6719893

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 748,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina para o exercício de 2025, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: O orçamento fiscal do município de Braço do Norte, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2025, estimada a Receita em R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) e fixa a Despesa em R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), sendo R$ 182.007.140,00 do Orçamento Fiscal e R$ 57.992.860,00 do Orçamento da Seguridade Social, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS:

Receitas Correntes:	R$ 226.290.000,00
Receitas de Capital:	R$ 13.710.000,00
Receitas Correntes Intra OFFS:	R$ 0,00
Receitas de Capital Intra OFFS:	R$ 0,00
Total Geral:	R$ 240.000.000,00

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros 'Programas de Trabalho' e 'Natureza da Despesa'', integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

1 - Legislativa	R$ 5.166.055,72
2 - Judiciária	R$ 1.370.000,00
4 - Administração	R$ 25.419.084,28
6 - Segurança Pública	R$ 2.167.000,00
8 - Assistência Social	R$ 14.853.500,00
10 - Saúde	R$ 43.139.360,00
12 - Educação	R$ 69.831.000,00
13 - Cultura	R$ 911.000,00
14 - Direitos da Cidadania	R$ 130.000,00
15 - Urbanismo	R$ 30.850.000,00
17 - Saneamento	R$ 1.480.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$ 8.677.500,00
20 - Agricultura	R$ 3.010.000,00
22 - Indústria	R$ 116.000,00
23 - Comércio e Serviços	R$ 980.000,00
24 - Comunicações	R$ 165.000,00
26 - Transporte	R$ 14.650.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 6.340.000,00
28 - Encargos Especiais	R$ 10.730.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 14.500,00
Total Geral:	R$ 240.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:

31 - Ação Legislativa	R$ 5.166.055,72
61 - Ação Judiciária	R$ 1.370.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	R$ 3.600.000,00
122 - Administração Geral	R$ 28.310.084,28
123 - Administração Financeira	R$ 1.300.000,00
129 - Administração de Receitas	R$ 260.000,00
131 - Comunicação Social	R$ 165.000,00
181 - Policiamento	R$ 1.500.000,00
182 - Defesa Civil	R$ 647.000,00
183 - Informação e Inteligência	R$ 20.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R$ 1.215.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 2.905.000,00
244 - Assistência Comunitária	R$ 9.469.000,00
301 - Atenção Básica	R$ 22.852.376,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 9.047.272,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 3.238.856,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R$ 1.379.856,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$ 4.214.000,00
361 - Ensino Fundamental	R$ 31.513.000,00
362 - Ensino Médio	R$ 21.000,00
364 - Ensino Superior	R$ 160.000,00
365 - Educação Infantil	R$ 33.708.000,00
367 - Educação Especial	R$ 215.000,00
392 - Difusão Cultural	R$ 911.000,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R$ 130.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R$ 20.800.000,00
452 - Serviços Urbanos	R$ 10.050.000,00
482 - Habitação Urbana	R$ 1.264.500,00

512 - Saneamento Básico Urbano	R$ 1.480.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$ 8.677.500,00
606 - Extensão Rural	R$ 3.010.000,00
661 - Promoção Industrial	R$ 116.000,00
691 - Promoção Comercial	R$ 70.000,00
695 - Turismo	R$ 910.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R$ 14.650.000,00
812 - Desporto Comunitário	R$ 6.340.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R$ 7.000.000,00
845 - Outras Transferências	R$ 2.300.000,00
999 - Reserva de Contingência	R$ 14.500,00
Total Geral:	R$ 240.000.000,00

POR PROGRAMA:

0 - ENCARGOS GERAIS	R$ 11.146.961,19
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	R$ 5.094.094,53
2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$ 23.614.084,28
3 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	R$ 500.000,00
4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	R$ 2.970.000,00
6 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	R$ 66.528.000,00
7 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 2.859.000,00
8 - ESPORTE É VIDA	R$ 6.340.000,00
9 - SAÚDE PARA TODOS	R$ 43.139.360,00
10 - PREVENÇÃO A DOENÇAS	R$ 780.000,00
11 - ATENDIMENTO E PROT. INTEGRAL A CRIANÇA E ADOL.	R$ 2.905.000,00
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 11.610.000,00
13 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	R$ 3.010.000,00
14 - MEIO AMBIENTE	R$ 8.677.500,00
15 - INCENTIVO A INDÚSTRIA	R$ 116.000,00
16 - POTENCIAL DO COMÉRCIO	R$ 70.000,00
17 - PROMOÇÃO DO TURISMO	R$ 910.000,00
18 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	R$ 2.167.000,00
20 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICASERVIÇOS DE	R$ 10.050.000,00
21 - ESTRADAS VICINAIS	R$ 14.650.000,00
22 - URBANIZAÇÃO DE VIAS	R$ 20.800.000,00
23 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO	R$ 1.355.000,00
24 - SANEAMENTO BASICO	R$ 700.000,00
9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 8.000,00
Total Geral:	R$ 240.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Despesas Correntes	R$ 183.491.638,83
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 103.628.022,87
Juros e Encargos da Dívida	R$ 4.000.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 75.863.615,96
Despesas de Capital	R$ 56.493.861,17
Investimentos	R$ 53.493.861,17
Amortização da Dívida	R$ 3.000.000,00
Reserva de Contingência	R$ 14.500,00
Total Geral:	R$ 240.000.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01000 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 2.155.000,00
02000 - GABINETE DO VICE PREFEITO	R$ 200.000,00
03000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R$ 31.734.084,28
04000 - SEC. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. ECONÔMICO	R$ 6.437.000,00
05000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E	R$ 76.511.000,00
06000 - SECRETARIA DE SAUDE	R$ 10.000,00
07000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.411.000,00
08000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	R$ 3.010.000,00
09000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R$ 54.838.000,00
12000 - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$ 485.000,00
13000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 3.359.500,00
14000 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	R$ 2.278.000,00
15000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	R$ 1.266.000,00
16000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 5.166.055,72
17000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 43.139.360,00
Total Geral:	R$ 240.000.000,00

Artigo 4º: Os valores previstos para cada projeto e atividade, representam uma previsão de custo que a administração municipal pretende executar ao longo do exercício, respeitando os limites fixados por elementos da despesa em cada unidade orçamentária, podendo ser utilizados os seus saldos orçamentários ou não, dentro de cada projeto e atividade ou operações especiais às dotações de um elemento de despesa para outro.

Artigo 5º: Os valores orçamentários dos Fundos Públicos: Fundo Municipal do Idoso e do Fundo Municipal de Saneamento Básico estão contidos no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, destacados nos respectivos órgãos e unidades orçamentárias.

Artigo 6º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar por ato próprio:
I - Abrir créditos adicionais suplementares durante a execução orçamentária, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para a Prefeitura, Fundação e para cada Fundo Municipal, utilizando como fonte de recursos, as

disponibilidades caracterizadas no artigo 43, § 1º, itens de I a IV, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, excluindo-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas durante o exercício:
a) O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
b) A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
c) Superávit financeiro do exercício anterior.
II – Utilizar os recursos da Reserva de Contingência, de conformidade com o disposto no Anexo de Riscos Fiscais da LDO, no que se refere ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, inclusive a suplementar elementos de despesas/modalidades de aplicação orçadas a menor.
III – Corrigir os saldos dos Orçamentos pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas (FGV), através de Decreto do Executivo.
IV – Efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados nas atividades e/ou projetos pertencentes ao mesmo Órgão ou Secretaria Municipal, até o limite de seu saldo.
V – Utilizar os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações.
VI – Celebrar Convênio com o Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos da administração direta e indireta, objetivando a realização de obras e serviços de interesse do Município.
VII – Realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Artigo 7º: As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 8º: Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 9º: Faz parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 10º: Ficam autorizados os ajustes nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025 que se fizerem necessários em função dos ajustes de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 11º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12º: Revogam-se as disposições em contrário.

Braço do Norte/SC, 17 de dezembro de 2024.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

SÉRGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT
Secretário de Administração e Fazenda